



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM torna público por meio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria n° 225, de 17 de novembro de 2014, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pelo Decreto 3.555, de 08/08/2000; pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, pela IN/SLTI/MP n° 02/2010; pela IN/MPO N° 02, de 30/04/2008 e suas alterações posteriores; pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014; pela IN/MDICE n° 103, de 30/04/2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 04 de junho de 2014 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos que o integram, e em conformidade com a autorização contida no Processo n° 59004/00357/2014-12.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro total, na modalidade de valor de mercado referenciado – 100% da Tabela FIPE, com assistência 24 horas completa, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota oficial da SUDAM, cujas especificações, quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se nele transcritos estivessem:

**ANEXO I: Termo de Referência**

**ANEXO II: Modelo de Proposta**

**ANEXO III: Minuta de Contrato**

**ANEXO IV: Modelo de Declaração de Sustentabilidade**

### **2 – DA ABERTURA**

2.1. A abertura da sessão publica ocorrerá por meio de sistema eletrônico, conforme indicado a seguir:

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 04/08/2015

**HORÁRIO:** 09:00 horas (hora de Brasília)

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cadastrados e habilitados no SICAF do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem credenciados no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

3.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Concorratórias, insolventes, em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com esta Autarquia ou com a Administração Federal, nos termos da Lei N° 8.666/93, ou do Decreto n° 5.450/05, ou que tenham sido declaradas inidôneas;



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.4. Das quais participem, direta ou indiretamente, dirigentes ou servidores da SUDAM.
- 3.2.5. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 3.2.6. Que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de **senha pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
- 4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao Órgão provedor, no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ester.figueiredo@sudam.gov.br.

#### **6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 6.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES**

- 7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e das declarações de inexistência de fato superveniente, de que a



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

empresa não emprega menor e declaração de elaboração independente de proposta, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até o **horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento dos termos do Edital e que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários à contratação objeto deste Edital, incluindo todos os impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. O preço deverá ser indicado, selecionando o item e colocando o seu valor total.

7.4. A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, bem como conter a marca, o modelo e as especificações do objeto de forma clara, em consonância com este Edital e seus anexos.

7.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para a SUDAM.

7.8. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10. As empresas amparadas pela LC nº 123/2006 e alterações que desejarem concorrer na condição de ME e EPP, deverão expor, obrigatoriamente, essa condição (ME ou EPP) em campo próprio no sistema, no momento do registro de sua proposta no portal de compras governamentais, para permitir que o sistema possa aplicar tal condição ao certame.

7.11. No momento da elaboração e envio de proposta, o fornecedor também enviará as Declarações a que se refere o item 7.1 deste Edital, na forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, **não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma não determinada neste Edital.**

## **8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta de Preços deverá:

a) Atender, integralmente, ao Edital e aos Anexos que o compõem.

b) Conter indicação da Razão Social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

- c) Conter expressamente que, nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) Conter prazo de validade, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão pública. No caso de omissão do referido prazo de forma expressa, será considerado o prazo citado nesta alínea;
- e) Constar preços unitário e total do serviço, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Preço Total do Item;
- f) Constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame, inclusive a marca e modelo.
- g) Declarar que possui condições de prestar assistência técnica na forma solicitada no Termo de Referência, Anexo I, e que possui condições para cumprir os eventos chamados para manutenção corretiva e preventiva na região metropolitana de Belém;
- h) Declarar que possui peças e componentes para os serviços de manutenção corretiva e preventiva para a correção dos defeitos na forma inserida neste termo.
- i) Declarar que não realizará subcontratação para os serviços de manutenção corretiva e preventiva;

8.2. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente, para a qual, deverá ser emitida a ordem bancária.

8.3. Após a abertura da sessão em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos.

8.3.1. As licitantes poderão mencionar eventuais pendências na sua situação de regularidade, enfatizando as que as mesmas serão oportunamente saneadas.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, somente após a fase de lances.

9.3. Até a fase de lances, a comunicação disponibilizada ocorrerá apenas por parte do Pregoeiro, através de mensagens via chat para todas as licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. O Pregoeiro efetuará a análise das propostas verificando se o objeto cotado está adequado às especificações contidas neste Edital, classificando assim as propostas que participarão da fase de lances.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

10.2. O Pregoeiro desclassificará as propostas em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

10.4. A proposta contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

### **11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, previstas neste Edital.

11.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor;

11.5. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que fez o lance.

11.7. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

11.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **12. DA DESCONEXÃO**

12.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

### **13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Não serão aceitas as propostas que:



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

- a) Conttenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;
- e) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referir a material e instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da lei nº 8.666/93, para efeitos de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos elencados nos incisos I a XIII do §3º do art. 29 da IN MPO nº 02/2008, no que couber.

13.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014 serão adotados os seguintes procedimentos:

13.5.1. Em conformidade com as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, relativas às adequações necessárias de atendimento aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

13.5.2. A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada e terá o direito, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada para o desempate;

13.5.3. Caso a ME/EPP classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

13.5.4. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

13.5.5. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

13.5.6. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa dos 5% da 1ª colocada, e permanecendo o empate até o encerramento, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.6. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º lugar, para que se obtenha uma proposta melhor, observado o critério de julgamento, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.7. O Pregoeiro Oficial anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando, for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.8. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada por meio de convocação de anexo solicitado pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

13.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação/aquisição e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da(s) licitante(s) conforme disposições deste Edital.

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

13.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta de lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12. Quando todas as licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, a Administração da SUDAM, poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

13.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.14. Cumpridas todas as exigências editalícias relativas à aceitação da proposta de melhor lance, o pregoeiro fará a aceitação da proposta vencedora via comprasnet.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especificamente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou sua futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de pessoas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS](http://www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

14.1.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais para emissão de certidões especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.2. O licitante detentor de melhor lance, deverá imediatamente encaminhar **via comprasnet**, à SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, e aos cuidados do Pregoeiro Oficial, para fins de habilitação, os seguintes documentos, **com posterior envio do original no prazo máximo de até 02 (dias) úteis**, após ser declarada vencedora:

14.2.1. Documentação relativa:

**I – À habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo estes estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – À qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) A licitante terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

- c) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, patrimônio líquido mínimo ou capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.
- d) As sociedades constituídas há menos de 1 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço do período de sua existência, para comprovação do valor estabelecido no parágrafo anterior.
- e) A licitante terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo Sistema, com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas mencionadas no subitem 14.2.1, inciso II, alínea “b”.
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**III – À Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo que a prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:
- c.1) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e
- c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c.3) Certificado de Quitação de Tributos Federais
- c.4) Certidão da Dívida Ativa
- d) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta *on line*, nos termos do título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II (exceto letra “f”) e III (exceto a alínea d”) poderá ser substituída pelo registro cadastral e habilitação parcial no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**IV – À Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para a prestação do serviço, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**V – À Comprovação de Compromisso e Responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental:**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

5.1) Em conformidade com a Instrução Normativa n° 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovar:

5.1.1.) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.2) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.4) que os bens devam ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Parágrafo primeiro: A comprovação do disposto nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 poderá ser feita:

a) mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital;

b) por declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN N°01/2010/SLTI/MPOG, conforme modelo constante do Anexo IV.

c) com apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão, e ainda;

d) com a apresentação de documentos registrados em Cartórios de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental;

Parágrafo segundo: A SUDAM nas hipóteses das alíneas “b” e “d” do inciso V poderá designar Comissão de Avaliadores que juntamente com o pregoeiro e sua equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de que as declarações prestadas pela licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado o respectivo Cartório de Registro tal situação, e serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

14.2.2. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, ainda:

a) Documento que comprove ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), se for o caso, na forma da legislação específica.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

d) Declaração que não emprega menor

14.2.2.1. As declarações constantes no subitem 14.2.2, letras “b”, “c” e “d”, devem ser encaminhadas no momento da elaboração e envio de proposta pelo Sistema, na forma prevista no item 7.1 deste Edital.

14.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 especificamente nos artigos 42 e 43, conforme a seguir:

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

14.3.2. Tais empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que apresente alguma restrição;

14.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.6. Em até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar os originais da documentação relativa à proposta e habilitação (quando for o caso), devidamente assinada pelo representante legal, com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

14.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da SUDAM mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

14.8. Em conformidade com a IN nº 1, de 26/03/2014, que altera IN nº 3 de 16/12/2011, fica estabelecido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

14.9. Em sendo considerado habilitado, o licitante de menor lance será declarado vencedor.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511**

14.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

14.11. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos relativos à habilitação do licitante depois de entregues ao Pregoeiro, ressalvado o disposto no subitem 14.2.1.

#### **15 – DO RECURSO.**

15.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de no mínimo 20 minutos, para qualquer licitante manifestar suas intenções de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes serão realizados **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;**

15.3. Ao entrar na fase de habilitação, o sistema informará automaticamente aos fornecedores a abertura do prazo de intenção de recurso, ou seja, as licitantes poderão manifestar, via sistema, suas intenções de recorrer.

15.3.1. Quando o pregoeiro encerrar a habilitação o sistema disponibilizará, de forma automática, uma tela onde deverá ser informado o prazo final para o registro de intenções de recurso, que não poderá ser inferior a 20 minutos e superior a 72 horas. A contagem do prazo atribuído pelo pregoeiro será realizada pelo sistema, findo o qual, o registro de intenções de recurso será encerrado automaticamente.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recurso durante a sessão, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.5. Os recursos serão recebidos, examinados e decididos pelo Pregoeiro e, quando mantida a sua decisão, encaminhado à autoridade competente para deliberação.

15.6. Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da Programação SUDAM – Sendo que no Exercício 2015 correrá a conta do Projeto/Atividade 53205 XXXXXXXXXXXX 2000 – Administração da Unidade; 0001 – Administração da Unidade – Nacional; Elemento de Despesa – 3390XX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte XXXXXXXX.

#### **17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA**

18.1. Caberá à licitante vencedora:

18.1.1. Elaborar apólice condizente com as exigências desta licitação para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

18.1.2. Indenizar a segurada quanto a prejuízo que a mesma venha a sofrer em decorrência de danos materiais ocorridos ao veículo resultante de colisão, roubo ou furto e incêndio;

18.1.3. Indenizar a segurada o valor correspondente aos prejuízos ocorridos, em virtude de sinistro, limitados ao valor de mercado do veículo, considerando a tabela FIPE;

18.1.4. Fornecer todas as informações solicitadas, pertinentes aos seguros dos veículos;

18.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da SUDAM;

18.1.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a SUDAM;

18.1.7. Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão, originalmente ou vinculada por prevenção.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o contratante deverá:

19.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução da vistoria prévia dos veículos referentes ao objeto, quando necessário;

19.1.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

19.1.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a SUDAM;

19.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SUDAM, não deve ser interrompida;

19.1.5. Aplicar, se for o caso, as penalidades definidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **20. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado na forma do item 17.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, como se aqui transcritas estivessem;

20.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada, sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

## **21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato no DOU.

## **22- DAS SANÇÕES**

22.1. São aquelas constantes no item 19 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, como se aqui transcritas estivessem.

## **24 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

24.1. SUDAM poderão rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência da licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando ocorrerem quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou quando:

- a) Vier a ser atingidos por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Sudam.

## **25 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

25.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, e, devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao **OBJETO** desta Licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços e/ou valores extras.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511**

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Não havendo expediente na SUDAM no dia marcado para a habilitação e/ou abertura das propostas, essas ocorrerão na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.5. Não serão considerados motivos de desclassificação e/ou inabilitação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta e/ou documentos, desde que sejam irrelevantes para o processamento da Licitação e não firam o direito das demais licitantes.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessíveis a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração da SUDAM poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que redundaram na desclassificação.

25.8. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

25.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de nova documentação.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.11. Antecedendo a contratação, será realizada consulta ao SICAF, CNDT e ao CEIS, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

25.12. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

25.13. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, a sua execução em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na forma deste Edital e seus anexos.

Belém, 03 de julho de 2015.

**Ester Figueiredo**  
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para ofertar **SEGURO TOTAL**, na modalidade de valor de mercado referenciado - 100% da Tabela FIPE, com assistência 24 horas completa, pelo período de 01(UM) ano, para os veículos pertencentes a frota oficial da SUDAM, cujas especificações, quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Necessidade de garantir a cobertura de despesas com eventuais danos que possam acontecer ou atingir os veículos da SUDAM, principalmente, por tratar-se de viaturas que circulam diariamente, estando assim, em plena atividade.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS RISCOS COBERTOS: “SEGURO TOTAL”**

- 3.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a **oficina autorizada pelo fabricante do veículo(reboque)**, localizada no Município de Belém-PA e Região Metropolitana. E as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- 3.1.1 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e/ou capotamento;
- 3.1.2 Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.1.3 Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- 3.1.4 Raio e suas consequências;
- 3.1.5 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.1.6 Acidente durante o transporte, por qualquer meio comum e apropriado (ex. balsa);
- 3.1.7 Atos danosos praticados por terceiros. (Ex. pedra atirada ao para-brisa do veículo);
- 3.1.8 Submersão parcial ou total do veículo em água doce, proveniente de enchentes ou inundações, inclusive no caso de veículos guardados em subsolos;
- 3.1.9 Chuvas de granizo;
- 3.1.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.1.11 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- 3.1.12 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - 3.1.12.1 Chaveiro;





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511**

3.1.12.2 Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; assistência 07 (sete) dias por semana; 24 (vinte e quatro) horas por dia. **Distância mínima de 300 km contados a partir do local do evento, que necessita de tal atendimento.**

3.1.12.3 Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

3.1.12.4 Transporte das pessoas seguradas por roubo do veículo.

**4. DA APÓLICE**

4.1 A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

**4.1.1 CASCO**

a) Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

**4.1.2 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF - DANOS PESSOAIS), na forma definida no item 20 deste Termo de referência..**

**4.1.3 ACIDENTE POR PASSAGEIRO (APP) na forma definida no item 20 deste Termo de referência.**

**4.1.4 PRAZO MÁXIMO PARA AS INDENIZAÇÕES DECORRENTES DE SINISTROS**

a) Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**4.2 A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos objeto deste Pregão.**

**4.3 Valores A SEREM SEGURADOS e veículos:**

I SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1.1	<b>PLACA: JUX9178</b>
	<b>Marca/modelo: FORD RANGER XL 4x4 3.0 TB DIESEL CAB DUPLA 6P/163CV2968CC</b>
	<b>Chasis: 8AFER13P87J009598</b>
	<b>Tipo: CAR/CAMINHONETE/AB CAB DUP</b>
	<b>Passageiros: 05 pessoas</b>
	<b>Ano/modelo: 2006/2007</b>
	<b>Combustível: Óleo Diesel</b>
	<b>Cor: preta</b>
	<b>Localidade: Belém-PA</b>
	<b>Bônus: 0</b>
	<b>RCF</b>
	<b>Danos corporais: R\$ 50.000,00</b>
<b>APP</b>	<b>Morte acidental: R\$ 10.000,00</b>
	<b>Invalidez permanente: R\$ 10.000,00</b>



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1.2	<b>PLACA: JUW6301</b>
	<b>Marca/Modelo:</b> FIAT MAREA ELX 1.8 16 V GAS
	<b>Chassi:</b> 9BD18523477069872
	<b>Tipo:</b> pás/automóvel
	<b>Ano/modelo:</b> 2006/2007
	<b>Passageiros:</b> 05 pessoas
	<b>Combustível:</b> gasolina
	<b>Cor:</b> preta
	<b>Localidade:</b> Belém-PA
	<b>Bônus:</b> 0
	<b>RCF</b>
	<b>Danos corporais:</b> R\$ 50.000,00
<b>APP</b>	<b>Morte acidental:</b> R\$ 10.000,00
	<b>Invalidez permanente:</b> R\$ 10.000,00

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1.3	<b>PLACA JWC7734</b>
	<b>Marca/modelo:</b> CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 2.0 8
	<b>Chassi:</b> 9BGAD69W09B205040
	<b>Tipo:</b> PAS/AUTOMOVEL
	<b>Ano/modelo:</b> 2008/2009
	<b>Passageiros:</b> 05 pessoas
	<b>Combustível:</b> FLAX
	<b>Cor:</b> CINZA
	<b>Localidade:</b> Belém-PA
	<b>Bônus:</b> 0
	<b>RCF</b>
	<b>Danos corporais:</b> R\$ 50.000,00
<b>APP</b>	<b>Morte acidental:</b> R\$ 10.000,00
	<b>Invalidez permanente:</b> R\$ 10.000,00

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
1.4	<b>PLACA: JVO9825</b>
	<b>Marca/modelo :</b> Fiat Siena fire 1.8.v
	<b>Chassi:</b> 9BD17206G93466403
	<b>Tipo:</b> Pas/Automóvel
	<b>Ano/modelo:</b> 1998 / 1999
	<b>Passageiros:</b> 05 pessoas
	<b>Combustível:</b> FLAX
	<b>Cor:</b> PRETA
	<b>Localidade:</b> Belém-PA
	<b>Bônus:</b> 0
	<b>RCF</b>
	<b>Danos corporais:</b> R\$ 50.000,00



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511

	<b>APP</b>	<b>Morte acidental:</b> R\$ 10.000,00
		<b>Invalidez permanente:</b> R\$ 10.000,00

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	
1.5	<b>PLACA: VO9695</b>	
	Marca/modelo : NISSAN FRONTIER SE 4x4	
	<b>Chassi:</b> 94DVCUD409J200999	
	<b>Tipo:</b> ESP/CAMINHONETE/AB CAB DUP	
	<b>Ano/modelo:</b> 2008/2009	
	<b>Passageiros:</b> 05 pessoas	
	<b>Cor:</b> CINZA	
	combustível Óleo diesel	
	<b>Localidade:</b> Belém-PA	
	<b>Bônus:</b> 0	
	<b>RCF</b>	<b>Danos materiais:</b> R\$60.000,00
		<b>Danos corporais:</b> R\$ 50.000,00
<b>APP</b>	<b>Morte acidental:</b> R\$ 10.000,00	
	<b>Invalidez permanente:</b> R\$ 10.000,00	

SUBITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	
1.6	<b>PLACA JUE 6731</b>	
	Marca/modelo: FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 TB-IC DIESEL	
	<b>Chassis:</b> 93W245L3392037072	
	<b>Tipo:</b> Passageiro / Micro-ônibus	
	<b>Ano/modelo:</b> 2008/2009	
	<b>Passageiros:</b> 16 pessoas	
	<b>Cor:</b> Branca	
	<b>Combustível:</b> Óleo Diesel	
	<b>Localidade:</b> Belém-PA	
	<b>Bônus:</b> 0	
	<b>RCF</b>	<b>Danos materiais:</b> R\$60.000,00
		<b>Danos corporais:</b> R\$ 50.000,00
<b>APP</b>	<b>Morte acidental:</b> R\$ 10.000,00	
	<b>Invalidez permanente:</b> R\$ 10.000,00	

	- Valor da Apólice= 1.1+1.2+1.3+1.4+1.5+1.6.....	R\$
	<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO</b>	R\$



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

**5 DA FRANQUIA**

1.1 A franquia considerada nesta licitação é a **reduzida**, observado, no entanto, o seguinte:

5.1.1 Os valores das franquias, que deverão constar obrigatoriamente nas propostas, não poderão **exceder ao limite estimado neste Termo de Referência (Estimativa de Preços)**;

5.1.2 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pela SUDAM, exclusivamente, a licitante vencedora, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

**6 DO PERFIL DOS MOTORISTAS**

6.1 **Os veículos da autarquia** são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados do sexo masculino e têm idade superior a 28 anos, não devendo esse perfil, no entanto, ser considerado como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

**7 DA GUARDA/UTILIZAÇÃO/LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

7.1 Todos os veículos discriminados no Anexo I ao Termo de Referência (são conduzidos exclusivamente por motoristas oficiais e contratados).

7.2 Todos os veículos, quando não se encontram em deslocamento, ficam recolhidos em estacionamento privativo da SUDAM.

**8 DA VISTORIA**

8.1 **È FACULTADO AS EMPRESAS** interessadas em participar deste Pregão vistoriar os Veículos devendo agendar junto a Coordenação de Gestão Administrativa.

**9 DA ATESTAÇÃO E DA GUARDA DAS APÓLICES DE SEGURO**

9.1 A atestação da fatura e (ou) documento equivalente caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.2 O(s) representante(s) da SUDAM anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 O recebimento e a guarda das apólices de seguro caberá ao Fiscal do Contrato, ou em seus impedimentos legais, ao seu substituto eventual.

**10 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DAS APÓLICES**

10.1 O recebimento será feito mediante recibo, nos termos do art. 74, § único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

**11 DO ENDOSSO**

11.1 Quaisquer alterações da apólice poderão ser solicitadas pela autarquia e processada pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:

- a- Substituições de veículos;
- b- Exclusão de veículos;
- c- Inclusão de veículos;
- d- Correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

**12 DO VALOR ESTIMADO**

12.1 O valor estimado dos serviços de que trata o objeto desta licitação é da ordem de **R\$ 21.899,53 (vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à licitante vencedora:

13.1.1 Elaborar apólice condizente com as exigências desta licitação para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

13.1.2 Indenizar a segurada quanto a prejuízo que a mesma venha a sofrer em decorrência de danos materiais ocorridos ao veículo resultante de colisão, roubo ou furto e incêndio;

13.1.3 Indenizar a segurada o valor correspondente aos prejuízos ocorridos, em virtude de sinistro, limitados ao valor de mercado do veículo, considerando a tabela FIPE;

13.1.4 Fornecer todas as informações solicitadas, pertinentes aos seguros dos veículos;

13.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da SUDAM;;

13.1.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a SUDAM;

13.1.7 Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão, originalmente ou vinculada por prevenção.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

**14 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, o contratante deverá:

14.1.1 Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução da vistoria prévia dos veículos referentes ao objeto, quando necessário;

14.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

14.1.3 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a SUDAM;

14.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SUDAM, não deve ser interrompida;

14.1.5 Aplicar, se for o caso, as penalidades definidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os seguros serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela SUDAM, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência de representante da SUDAM deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

15.3 A licitante vencedora deverá indicar preposto, aceito pela Administração da SUDAM, durante o período de vigência da apólice, para representá-la sempre que for necessário.

**16 DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

16.1 A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, a contar das 24(vinte e quatro) horas da data em que se efetivar o pagamento correspondente ao valor cotado pela licitante vencedora.

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal do Prêmio, discriminando os serviços, não tendo relação com a estimativa apresentada neste Termo de Referência, o qual deverá ser devidamente atestado por servidor designado pela SUDAM.

17.2 O pagamento da franquia será aquele determinado na contratação do seguro, passando a ser participação do segurado na ocorrência do sinistro.

17.3 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação dos documentos que compõem a cobrança: **Nota Fiscal-Fatura**, contendo a descrição dos serviços, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite, **pelo servidor designado pela** Administração da SUDAM.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

17.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

17.5 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela SUDAM deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:

17.5.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.5.2 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o SUDAM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 As despesas referentes à aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do Programa de Trabalho Resumido – **PROJ/ATIVIDADE 5320x 04122xxxxxxxxxx000 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, FONTE: xxxxx, Elemento de Despesa: 3390xx**, do Orçamento próprio da SUDAM, previsto para o exercício de 2015.

18.2 As despesas referentes à aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além de outras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93:

19.1.1 Advertência;



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

- 19.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, na entrega do material.
- 19.1.3. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato.
- 19.1.3.1. A multa prevista no subitem **19.1.3** não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 19.1.3.2. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante;
- 19.1.3.3. – Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.
- 19.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

<b>20 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS</b>
--

ITEM 01	VEÍCULO	ANO	CHASSI	PLACA
1.1	FORD RANGER XL 4x4 3.0 TB DIESEL CAB DUPLA 6P/163CV2968CC.	2006/2007	8AFER13P87J009598	<b>JUX9178</b>
1.2	FIAT MAREA ELX 1.8 16 V GAS 5P/132CV/1800CC.	2006/2007	9BD18523477069872	<b>JUW6301</b>
1.3	CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 2.0 8 V 5P 121CV/2000C FLEX.	2008/2009	9BGAD69W09B205040	<b>JWC7734</b>
1.4	FIAT SIENA FIRE 1.0 8V FLEX 5P/66CV1000CC.	2008/2009	9BD17206G93466403	<b>JVO9825</b>





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511**

ITEM 01	VEÍCULO	ANO	CHASSI	PLACA
1.5	NISSAN FRONTIER SE 4x4 MT 2.5 16 V TDI DIESEL CAB DUPLA 5P/144CV/2488C.	2008/2009	94DVCUD409J200999	<b>JVO9695</b>
1.6	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 TB-IC DIESEL 16 P/127CV/2800	2008/2009	93W245L3392037072	<b>JVO9045</b>

**1 21. DA RESCISÃO**

21.1 SUDAM poderão rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência da licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando ocorrerem quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou quando:

- a) Vier a ser atingidos por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Sudam; e

**22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;  
Instrução Normativa nº 02, de 11 de Outubro de 2010.

ROBERTO CARDOSO DA SILVA  
SIAPE:1099960

APROVO NOS TERMO DO ART. 14 DA IN N° 02/2008

EM, / /201



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM 1	VEÍCULO	ANO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO PRÊMIO R\$
1.1	<b>PLACA: JUX9178</b> Marca/modelo: FORD RANGER XL 4x4 3.0 TB DIESEL CAB DUPLA 6P/163CV2968CC Chassis: 8AFER13P87J009598 Tipo: CAR/CAMINHONETE/AB CAB DUP Passageiros: 05 pessoas Combustível: Óleo Diesel Cor: PRETA	2006/2007	
1.2	<b>PLACA: JUW6301</b> Marca/Modelo: FIAT MAREA ELX 1.8 16 V GAS Chassi: 9BD18523477069872 Tipo: pás/automóvel Passageiros: 05 pessoas Combustível: gasolina Cor: PRETA	2006/2007	
1.3	<b>PLACA JWC7734</b> Marca/modelo: CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 2.0 8 Chassi: 9BGAD69W09B205040 Tipo: PAS/AUTOMOVEL Passageiros: 05 pessoas Combustível: FLAX Cor: CINZA	2008/2009	
1.4	<b>PLACA: JVO9825</b> Marca/modelo : Fiat Siena fire 1.8.v Chassi: 9BD17206G93466403 Tipo: Pas/Automóvel Passageiros: 05 pessoas Combustível: FLAX Cor: PRETA	1998/1999	
1.5	<b>PLACA: VO9695</b> Marca/modelo : NISSAN FRONTIER SE 4x4 Chassi: 94DVCUD409J200999 Tipo: ESP/CAMINHONETE/AB CAB DUP Passageiros: 05 pessoas Cor: CINZA Combustível : Óleo diesel	2008/2009	
	<b>PLACA JUE 6731</b>		



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

1.6	<b>Marca/modelo:</b> FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 TB-IC DIESEL <b>Chassis:</b> 93W245L3392037072 <b>Tipo:</b> Passageiro / Micro-ônibus <b>Passageiros:</b> 16 pessoas <b>Cor:</b> BRANCA <b>Combustível:</b> Óleo Diesel	2008/2009	
-----	---	-----------	--



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511**

**ANEXO III**

**CONTRATO N° /2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, NA MODALIDADE DE VALOR DE MERCADO REFERENCIADO - 100% DA TABELA FIPE, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A.....:**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar n° 124, de 3 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto n° 8.275, de 27 de junho de 2014, sediada na Travessa Antônio Baena, 1113, na cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 09.203.665/0001-77 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora de Administração MERYAN GOMES FLEXA, brasileira, matrícula SIAPE n° 1011210, CPF/MF n° 080.634.432-68, nomeada para o exercício do Cargo de Diretora de Administração desta Superintendência por meio do Decreto Presidencial s/n°, de 20 de agosto de 2013, publicado no DOU de 21/08/2013, seção 2 e Portarias/SUDAM n° 46, de 09.03.2015, publicado no DOU, seção 2, Pág. 45, de 09/03/2015, domiciliada à na Tv. Antônio Baena, n° 1113, CEP 66093-082, Bairro do Marco, Estado do Pará, Bloco "C" 7° andar, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede na ....., n° ....., bairro ....., UF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador da CI n° ..... e do CPF/MF n° ....., residente/domiciliado na ....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., resolvem firmar o presente instrumento contratual, com sujeição às normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n° 10.520/02, do Dec. 5.450/05, da IN/MPO n° 02/08 e suas alterações posteriores e da IN/MPO n° 02/10, naquilo que couber, ou qualquer outro que vier a lhes substituir, consoante o Processo nº 59004/00357/2015-12 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da Diretoria-Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, exarada no processo respectivo, é celebrado com amparo no Decreto n° 8.275 de 27 de junho de 2014.

1.2. A contratação para a execução do serviço objeto deste Contrato foi precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 05/2015, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08.08.2000; do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, IN/MPO n° 02, de 11 de outubro de 2010, IN/MPO n° 02, de 30 de abril de 2008, pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014; pela IN/MDICE n° 103, de 30/04/2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 04 de junho de 2014 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislações correlatas.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br**  
**Fone: (91) 4008-5511**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total, na modalidade de valor de mercado referenciado – 100% da tabela FIPE, com assistência 24 horas completa, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes a frota oficial, conforme especificações, quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2015 e da proposta da contratada que compõem às folhas ..... do processo n° 59004/00357/2014-12, sendo dele parte integrante e inseparável, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATADA por força deste instrumento, e em submissão às condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), obriga-se a prestar com zelo os serviços objeto deste contrato, conforme especificações, condições, quantidades e detalhamento constantes no Anexo I do edital, atendidas as normas previstas na IN n° 02/2008 – SLTI, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da Programação SUDAM – Sendo que no Exercício 2015 correrá a conta do Projeto/Atividade 5320XXXXXXXXXXXX – Administração da Unidade; 0001 – Administração da Unidade – Nacional; Elemento de Despesa – 3390XX – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte XXXXXX.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. São aquelas constantes no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n° 08/2015, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas constantes no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n° 08/2015, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Será de conforme o item 17 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n° 08/2015, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Será de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato no DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os seguros serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela SUDAM, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência de representante da SUDAM deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

10.3 A licitante vencedora deverá indicar preposto, aceito pela Administração da SUDAM, durante o período de vigência da apólice, para representá-la sempre que for necessário.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Será de conforme o item 19 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2015, parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. SUDAM poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência da licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando ocorrerem quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou quando:

- a) Vier a ser atingidos por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) Quebrar o sigilo profissional;
- c) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Sudam.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

13.1. Poderá este Contrato ser objeto de alteração, ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviço, dentro do limite admitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

16.1. Tal como prescrito na Lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. A Contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511**

18.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

18.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. O presente Contrato será publicado no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, correndo a respectiva despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência com relação ao cumprimento deste Contrato.

20.2. E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
p/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015  
Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: ester.figueiredo@sudam.gov.br  
Fone: (91) 4008-5511**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2015, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2015**  
**Tv. Antonio Baena, 1113, Marco.**  
**e-mail: [ester.figueiredo@sudam.gov.br](mailto:ester.figueiredo@sudam.gov.br)**  
**Fone: (91) 4008-5511**